

RESOLUÇÃO Nº 440/2013 - CEAS/MG

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela Pequena Central Hidrelétrica Unaí Baixo.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, pela deliberação da sua 179ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 18 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Assistência Social – PAS da Pequena Central Hidrelétrica de Unaí Baixo – PCH Unaí Baixo, que será implantado no município de Unaí/MG, ressalvado ao Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG o direito de exigir alterações decorrentes do processo de sua implementação, observados os princípios e diretrizes da Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998.

§1º O Posto de Atendimento Social, previsto no PAS, será instalado na comunidade de Mamoeiro, município de Unaí.

§2º O Posto de Atendimento Social, mencionado no §1º, deverá estar funcionando, com instalações próprias e adequadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação desta resolução.

Art.2º O acréscimo de medidas socioassistenciais decorrentes de circunstâncias reportadas, quer nos relatórios de implementação, quer nas denúncias formuladas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou de demandas da população atingida, fica condicionado à deliberação favorável do CEAS/MG.

Art.3º As denúncias de irregularidades relativas à execução do PAS, por parte da população atingida, serão encaminhadas ao CEAS/MG na forma escrita e por meio do CMAS de Unaí.

Art.4º O empreendedor protocolará, bimestralmente, no CEAS/MG e no CMAS de Unaí, relatórios de execução das ações relacionadas no Plano de Assistência Social, conforme Instrumental anexo à Resolução nº 317/2010, de 19 de julho de 2010.

Art.5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2013.

Maria Juanita Godinho Pimenta
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social